



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Proc. N° 11251/22
Folha N° 03
Rubrica [Assinatura]

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, capina, roçagem, podagem, incluso todos os insumos, materiais, limpeza e carga dos resíduos e afins com fornecimento de mão de obra, visando atender as 42 Unidades Escolares, Creches, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas constantes deste Termo de Referência;
- 1.2 O serviço será realizado nas unidades escolares, creches e sede da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, conforme o endereço das Escolas no contido ANEXO I.
- 1.3 Os serviços serão executados mediante demanda solicitada por cada responsável de sua unidade escolar.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Preliminarmente, a contratação do serviço justifica-se pela necessidade de conservação e cuidados da área verde permanente que se localiza dentro do perímetro das escolas e creches e suas extremidades.
- 2.2 Inicialmente, cumpre registrar que a Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Aldeia – SEMED – não possui, em seu quadro de pessoal, profissional qualificado para prestação de serviços de conservação, capina, roçagem, podagem, incluso todos os insumos, materiais, limpeza e carga dos resíduos e afins com fornecimento de mão de obra, bem como a competência para manuseio com segurança equipamentos, ferramentas para a citada finalidade, necessitando, desta forma, proceder com a contratação de terceiros para a execução destes serviços.
- 2.3 Há que se destacar que a prestação do serviço em questão tem por finalidade a manutenção e a limpeza contínua da área verde, além de zelar e conservar as estruturas e os elementos que compõem os espaços que serão ofertados os serviços, para permitir assim a eficiência, o controle e a preservação total das edificações.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. TOTAL
01	CAPINA DE ERVAS, GRAMÍNEAS, ETC, EM SUPERFÍCIE ENSAIBRADA, ROÇADO DE VEGETAÇÃO COM ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA, INCLUSIVE AJUNTAMENTO DO MATERIAL RESULTANTE E TRANSPORTE DO MATERIAL PROVENIENTE ATÉ O LOCAL APROPRIADO	104.209,80
02	PODA DE ESPÉCIEIS VEGETAIS DE BAIXO NÍVEL DE DIFICULDADE, INCLUSIVE TRANSPORTE DE MATERIAL RESULTANTE	480

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Limpeza manual de resíduos

- 4.1.1 Este serviço consiste na coleta e transporte de resíduos, provenientes da roçagem e capina da área destinada aos serviços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(Continuação do Termo de Referência para prestação de serviço de capina)

P.M.S.P.A. GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
AProc. N° 01
VALIDADE DE 01/01/2003 A 31/12/2003
Folha N° 01
Rubrica 92
Folha de pagamento

- 4.2.1** O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos de alta qualidade;
 - 4.3.1** Neste serviço, o pessoal deverá trajar uniforme completo, inclusive calçados adequados, capas, luvas, bonés e máscaras respiratórias;
 - 4.4.1** Os resíduos sólidos para efeito de coleta e transporte pela contratada, todo e qualquer resíduo ou detrito sólido, apresentando regularmente ou expressamente para coleta e transporte desde que caiba em sacos plásticos e em recipientes com alças e com capacidade de até 100 (cem) litros:

4.2 – Roçagem, capina e poda de grama e árvores.:

- 4.2.1** Os serviços de roçagem, capina e poda de gramas e árvores serão executados de acordo com a necessidade de cada escola, bem como o serviço de limpeza em todo o perímetro da prestação dos serviços. Os lixos e entulhos provenientes das podas e limpeza, deverão ser coletados em sacos de lixo, ou separados em locais estratégicos e específicos para a coleta, que será realizada pela equipe da empresa;

4.3 Uniformes e EPI's

- 4.3.1** Deverão ser fornecidos aos empregados:
 - 4.3.2** Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's de acordo com as particularidades de cada atividade profissional.
 - 4.3.3** A Contratada poderá fazer uso dos uniformes de sua padronização com modelos e padrões por ela fornecidos para a prestação dos serviços.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1** O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002, por ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara, permitindo a administração adotar a regra geral da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

5.2 O regime de execução será de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor **PRECO GLOBAL**.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1 O prazo de execução para início dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços junto com a Nota de Empenho;
 - 6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período de 10 (dez) dias corridos, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela ADMINISTRAÇÃO SEMED;
 - 6.3 A contratação da empresa especializada na prestação de serviços de conservação, capina, roçagem, podagem, incluso todos os insumos, materiais, limpeza e carga dos resíduos e afins com fornecimento de mão de obra, descritos nesse documento será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 12 (doze) meses;
 - 6.4 A CONTRATADA deverá refazer o serviço sempre que a necessidade seja notada pela CONTRATANTE, conforme item 11.4 deste termo de referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência para prestação de serviço de capina)

P.M.S.P.A SEMED
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Folha Nº 05
Rubrica

- 6.5 Após a execução dos serviços a CONTRATADA emitirá um relatório de execução dos serviços no qual deverá constar a assinatura de cada responsável pelo local referente ao serviço prestado;
- 6.6 Não havendo pendências, os fiscais encaminharão para a Administração SEMED o Relatório Final de Serviços Executados;
- 6.7 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.8 O RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a emissão do Relatório Final de Serviços Executados, desde que todos os serviços estejam constando no contrato, tenham sido executados conforme descrição do Termo de Referência;
- 6.9 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.10 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços dentro do prazo estipulado no contrato, bem como a devida reparação quando constatado, pela Contratante, não estarem em conformidade com as especificações, devendo observar o prazo estipulado no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
- 6.11 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.12 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Ordenador de Despesa do Contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 6.13 O recebimento pela CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de executar os serviços de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de reparação;
- 6.14 A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento dos resíduos, incluindo custos com frete;
- 6.15 Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes a eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle ambiental.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência para prestação de serviço de capina)

GOVERNO MUNICIPAL

11725122
Proc. Nº _____
Folha Nº _____ 06
Rubrica _____ R

7. DA METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado;
- 7.2 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h;
- 7.3 Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de tarefas que não sejam objeto deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções contratuais;
- 7.4 É responsabilidade da CONTRATADA realizar os deslocamentos das equipes de trabalho necessários à execução dos serviços;
- 7.5 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar o deslocamento parcial ou total das equipes, em função de necessidades urgentes a serem supridas, alterando a programação em curso, sem ônus para o Município;
- 7.6 Caso haja necessidade de aumento de pessoal ou equipamento, durante a execução do contrato, para o seu cumprimento, tais aumentos correrão às expensas da CONTRATADA, não cabendo nenhuma alteração dos preços contratados.

8. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO

- 8.1 O critério de medição será por serviço efetivamente executado mediante apresentação da Ordem de Serviço (ANEXO III) atestada pelo responsável da unidade escolar atendida.

9. VISTORIA

- 9.1 A CONTRATADA deverá realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços a fim de verificar quanto ao resultado. Esta vistoria é importante para conhecimento das condições físicas e preventivas.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação.
- 10.2 As empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente no ato licitatório, a seguinte documentação, para a sua habilitação técnica:
 - 10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
 - 10.2.2. Local e data de emissão do Licitante;
 - 10.2.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - 10.2.4. Certificado de Registro do Licitante pessoa jurídica no Conselho Regional – CREA/CAU;
 - 10.2.5. Certificado de Regularidade do responsável técnico perante o Conselho competente CREA/CAU.

OB AF DS J



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(Continuação do Termo de Referência para prestação de serviço de capina)



Folha N° 08

Rubrica

- 12.8 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- 12.9 As despesas de salários, encargos previdenciários, seguro, transporte, indenizações de acidentes pessoais, equipamentos, limpeza, manutenção, licenças de responsabilidade técnica e locomoção da equipe contratada ocorrerão por conta e responsabilidade da mesma. O transporte para mobilização dos funcionários e de equipamentos é de total responsabilidade da empresa;
- 12.10 Executar os serviços objeto deste Termo no prazo de 02 (dois) dias após o chamado da Secretaria de Educação;
- 12.11 Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados, devidamente identificados, e utilizando EPI de segurança, quando da prestação de serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- 12.12 A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos Aparelhos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
- 12.13 Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento;
- 12.14 A empresa contratada deverá executar os serviços em horários e dias combinados com o fiscal do contrato para exercer o acompanhamento e fiscalização do mesmo;
- 12.15 A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
- 12.16 A cada visita, a empresa CONTRATADA preencherá a Ficha de Controle, em modelo próprio, em 02 (duas) vias, contendo indicações de datas, hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços, discriminação dos serviços executados, devendo uma das duas vias ser enviada a Sede da CONTRATANTE, após a execução dos serviços, devendo conter o visto do responsável pela Unidade onde foi executado;
- 12.17 Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico das atividades realizadas;
- 12.18 Não será recebida pela fiscalização a Nota Fiscal que não vier acompanhada do relatório técnico mensal subscrito pelo responsável técnico, contendo a descrição das atividades realizadas, as indicações de datas, horário de início e término dos serviços, providências tomadas, material empregado etc. Outros itens que se fizerem necessários poderão ser incluídos no relatório mensal, mediante acordo entre o responsável técnico e a fiscalização.
- 12.19 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços contratados;

[Handwritten signatures]



- Rubrica: 30
- 12.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 12.21 Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificados no curso da execução contratual;
- 12.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos equipamentos e utensílios;
- 12.23 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 12.24 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços;
- 12.25 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;
- 12.26 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo;
- 12.27 A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração da CONTRATANTE, nem poderá ser objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a empresa CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 12.28 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver previa autorização da Administração da CONTRATANTE;
- 12.29 Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a empresa CONTRATADA a executá-la prontamente como parte integrante de suas obrigações;
- 12.30 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 14.2 São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência para prestação de serviço de capina)

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
M.S.P.A SEMED

Proc. N° 11725122
Folha N° 10

- 14.2.1 Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes; **Rubrica 30**
- 14.2.2 Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- 14.2.3 Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;
- 14.2.4 Enviar tempestivamente as publicações solicitadas pelos setores do SEMED, solicitando um layout prévio da contratada, que deverá ser devidamente conferida, para que então a publicação seja autorizada;
- 14.2.5 Manter livro ou registro onde anotará todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- 14.2.6 Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- 14.2.7 Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- 14.2.8 Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;
- 14.2.9 Manifestar-se por escrito quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.
- 14.3 Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMED ou modificação da contratação;
- 14.4 As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- 14.5 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;
- 14.6 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMED ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SEMED ou de seus



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência para prestação de serviço de capina)

P.M.S.P A SEREADO
EPAC N° 1175122
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DA ÁGUA 00

prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

- 14.7 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

15.2 Advertência;

15.3 Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

15.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.6 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 A penalidade por multa será:

15.9 De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

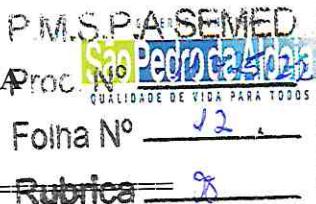
15.10 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

15.11 De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência para prestação de serviço de capina)



de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

- 15.12 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.
- 15.13 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.
- 15.14 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 15.14.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.14.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.14.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato, a respectiva nota fiscal devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato, acompanhada de Relatório Final de Serviços Executados, contendo aferição de medição do local onde fora prestado o serviço.
- 16.2 O pagamento será realizado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega da nota fiscal.
- 16.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltar a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.
- 16.4 O pagamento será transferido para crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.
- 16.5 Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:
 - 16.6 Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
 - 16.7 Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
 - 16.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
 - 16.9 Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

[Handwritten signatures]



- 16.10 Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a execução do objeto. (ISS, PIS, COFINS, FGTS, Simples Nacional, IR e Contribuição Social, sendo estes dois últimos trimestralmente);

16.11 GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Informações à Previdência Social);

17. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA VENCEDORA

- 17.1 A CONTRATADA vencedora do certame deverá apresentar orçamento detalhado em planilha que contenha as composições de todos os seus custos unitários.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1** Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 está comprovada a existência dos recursos orçamentários para fazer face a despesa, bem como a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação.

18.2 Os recursos financeiros a serem destinados para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme previstos na Lei Municipal nº. 1.624 de 22 de novembro de 2017, como segue:

12.361.026.2.234 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares EN. FUND - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS;

12.361.026.2.235- Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares EN. INFANTIL - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS;

12.361.026.2.236- Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares Creches Municipais - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS;

19. CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

Sel Setor Solicitante	Matrícula	Rubrica
Franco Mário de Almeida	29006	J
Elaborador	Matrícula	Rubrica
Stephanie Araújo	38209	B
Revisão Final	Matrícula	Rubrica
Fábio Gomes	38408	G
Revisor Orçamentário	Matrícula	Rubrica
Carina Cruz	40862	AP

20. DA SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO

- 20.1** Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência para prestação de serviço de capina)

dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

- 20.2** De acordo com o disposto no art. 3º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, **APROVO** o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo.

São Pedro da Aldeia, em 04 de outubro de 2022.

SHEILA DE MORAES SANTOS ATALLA
SHEILA DE MORAES SANTOS ATALLA

Secretaria Municipal de Educação
Mat.: 37972

Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretaria Municipal de Educação
Mat. 37.972 - PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência para prestação de serviço de capina)

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

P.M.S.P.A SEMED
Proc. Nº 117.251.22

Folha Nº 45

Rubrica R

ANEXO I
ENDERECO DAS ESCOLAS

Nº	Unidade Escolar	Endereço
1	CRECHE MUNICIPAL COMUNITÁRIA DONA CHICA	R: Juscelino Kubstheck nº 547 - Soledade - cep: 28941-414
2	CRECHE MUNICIPAL COMUNITÁRIA PROFESSORA TIA FÁTIMA	R. Rua três nº 617 - Campo Redondo - cep: 28942-512
3	CRECHE MUNICIPAL COMUNITÁRIA TIA MÁRCIA	R. Umbelina da Conceição nº 1811 - r -P Fundo - cep: 28940-339
4	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS	R: Silvino Pereira Damasceno nº46 - Porto Do Carro cep:28943-776
5	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VAZ DA SILVA	R: Honório Sampaio nº212 - Rec Do Sol cep:28948-038
6	ESCOLA MUNICIPAL AURELINO MARTINS DOS SANTOS	Travessa Horizonte s/nº - Colina cep: 28942-710
7	ESCOLA MUNICIPAL BARNABÉ MARIANO DE SOUZA	Estrada da Sergeira s/nº - Cruz cep: 28946-890
8	ESCOLA MUNICIPAL CARLOTA ROCHA DA SILVA	R: Odílio Joaquim Antunes s/nº - Ponta do Ambrósio cep:28943-380
9	ESCOLA MUNICIPAL Dr. PLÍNIO DE ASSIS TAVARES	Estrada do Retiro - nº13 - Retiro cep:28944-170
10	ESCOLA MUNICIPAL DULCE JOTTA DE SOUZA	R. Euclides da Cunha - nº 140 - São João cep:28943-034
11	ESCOLA MUNICIPAL ELÍZIO HENRIQUE DE PAIVA	Estrada da Flexeira nº2533 - Flexeira cep: 28948-610
12	ESCOLA MUNICIPAL ELÍZIO IGNÁCIO RANGEL	Estrada Praia da Baleia nº5494 - Baleia -cep:28940-093
13	ESCOLA MUNICIPAL FLONETE ALEXANDRINO DA SILVA	Estrada do boqueirão nº 2621 - Poço Fundo cep: 28940-330
14	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PAES DE CARVALHO FILHO	R: Apolinário Rodrigues Soares nº 69 - Boqueirão cep: 28940-255
15	ESCOLA MUNICIPAL JAMILA MOTA DA SILVA	Elísio Miranda, nº 145 - São João cep:28943-018
16	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PRIMAVERA	R: Corretor José Zapone - nº56 - Jardim Primavera -cep: 28943-628

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.S.P.A SEMED
 Proc. N° 50 Pedro da Aldeia
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
 Folha N° 16
 Rubrica JB

17	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GUIMARÃES	R: Henrique Pinto Monteiro -nº160 - Porto da Aldeia cep:28940-528
18	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TEIXEIRA PAULO	R: Francisco Orlando -nº741 - Balneário das Conchas cep: 28949-376
19	ESCOLA MUNICIPAL LUÍZA TERRA DE ANDRADE	Rua: Luiza Terra de Andrade nº208 - Campo Redondo cep:28942-464
20	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. MARIA CELESTE DE CAMPOS	Rua: Caminho dos Mendes nº 365- Baixo Grande cep:28943-244
21	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS MOTTA	Avenida: Maria Dulce s/nº - Praia Linda cep: 28949-828
22	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. CAROLINA NAZARETH TEIXEIRA PINHEIRO	R: Santa Amélia - nº 187 - São Jose cep: 28941-271
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. MIRIAM ALVES DE MACEDO GUIMARÃES	Rua: Da Maçonaria, s/nº- Fluminense - cep28941-342
24	ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA DONA ROSA GERALDA DA SILVEIRA	Estrada da Caveira - s/nº - Botafogo cep:28945-453
25	ESCOLA MUNICIPAL RUBEM ARRUDA	Rua da Violetas - Soledade - Morro Dos Milagres
26	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Avenida Brasil nº225 - Parque arruda cep: 28944-704
27	ESCOLA MUNICIPAL VIDAL DE NEGREIROS	Rua Quaresma, nº 30 - Alecrim cep: 28944-600
28	ESCOLA MUNICIPAL VINHATEIRO	Estrada dos Passageiros nº 305 - Vinhateiro cep:28943-484
29	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. DULCINDA JOTTA MENDES	R: Carlinda Araujo s/nº - São João cep:28942-862
30	ESCOLA MUNICIPALIZADA ADALGIZA DA SILVA LOBO	R: Prefeito Waldir da Silva Lobos, nº 1614 - Morro dos Milagres - cep28941-620
31	ESCOLA MUNICIPALIZADA CAPITÃO COSTA	Estrada da Cruz nº02 - Cruz cep:28946-195
32	ESCOLA MUNICIPALIZADA ELÍZIO DA COSTA MOREIRA	Estrada Pau Rachado s/nº B:Pau Rachado cep 28946-742
33	ESCOLA MUNICIPALIZADA LUCINDA FRANCISCOME MEDEIROS	Rua: Agenor Medeiros, nº31 Porto do Carro cep: 28943-39
34	ESCOLA MUNICILIZADA MANOEL MARTINS TEIXEIRA	Est. Velha de Iguaba -s/nº cep:28948-868



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência para prestação de serviço de capina)

P.M.S.P.A SEMED
P.C. N° 17
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Folha N° 17
Rubrica

35	ESCOLA MUNICIPALIZADA MANOEL MORAES DA SILVA	Est. Silva jardim n°1078 - Campo Redondo - cep:28942-206
36	ESCOLA MUNICIPALIZADA PAINEIRA	R. Leci Pereira de Souza - s/nº SãoPedro II cep:28940-000
37	ESCOLA MUNICIPALIZADA PAULO ROBERTO MARINHO	Rod. Amaral Peixoto, Km 115 - São Matheus cep:28940-000
38	ESCOLA MUNICIPALIZADA PEQUIÁ	Rua: Fausto Ferreira Leite - n°08 - Bairro: Rua do Fogo - CEP:28.948-452
39	ESCOLA MUNICIPALIZADA RETIRO	Estrada Retiro, 199 -- Retiro ce: 28944-170
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PEDRO PAULO LOBO DE ANDRADE	Rua: Getulio Vargas n° 550 Bairro: Centro cep: 28941-122
41	ESCOLA MUNICIPAL GRACINÉA RODRIGUES DE SOUZA	Rovia Amaral peixoto Km 103 - Praia Linda cep: 28949-746
42	ESCOLA MUNICIPALIZADA VITAL BRASIL	Rua: Antonio Araujo Mendonça 704 - Ponta do Ambrósio - cep: 28943-386
43	ALMOXARIFADO	Rua: 12 de Outubro, Estação -
44	SEMED	Rua: Francisco Santos Silva, nº 479, Nova São Pedro - cep: 28941-186



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência para prestação de serviço de capina)

GOVERNO MUNICIPAL

São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

P.M.S.P.D.A. - F.M.E.D.

11925/22

Folha N° 18

R

8

ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA								
ITEM	CÓDIGO	Descrição	FONTE	UND	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO COM BDI TOTAL R\$
1	PMSPA*1	CAPINA DE ERVAS, GRAMÍNEAS, ETC, EM SUPERFÍCIE ENSAIBRADA, ROCADO DE VEGETAÇÃO COM ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA, INCLUSIVE AJUNTAMENTO DO MATERIAL RESULTANTE E TRANSPORTE DO MATERIAL PROVENIENTE ATÉ LOCAL APROPRIADO	EMOP	m ²	104.209,74	0,00		0,00
1.1	MAO DE OBRA	CAPINA DE ERVAS GRAMÍNEAS, ETC., EM SUPERFÍCIE ENSAIBRADA.	FONTE	UND	QUANTIDADE	PERCENTUAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.1.1	1901	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	H	0,01200000	3,00%		0,0000
							TOTAL MAO DE OBRA:	0,0000
							VALOR:	0,00
Ref.	jun/22							
1.2	MAO DE OBRA	ROCADO DE VEGETAÇÃO COM ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA, INCLUSIVE AJUNTAMENTO DO MATERIAL RESULTANTE	FONTE	UND	QUANTIDADE	PERCENTUAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.2.1	1969	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS AUX. (COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	EMOP	H	0,0410000	8,15%		0,00
							TOTAL MAO DE OBRA:	0,00
1.3	EQUIPAMENTOS		FONTE	UND	QUANTIDADE	PERCENTUAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.3.1	1709	19.011.0030-E ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA (CI)	EMOP	H	0,100000	-		0,0000
							TOTAL DE EQUIPAMENTO	0,00
							VALOR:	0,00
Ref.	jun/22							
1.4	MAO DE OBRA	RETRIDA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/ NO MINIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	FONTE	UND	QUANTIDADE	PERCENTUAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.4.1	20133	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	H	0,075000	3,00%		0,00
							TOTAL MAO DE OBRA:	0,00
1.5	EQUIPAMENTOS		FONTE	UND	QUANTIDADE	PERCENTUAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.5.1	30415	19.004.0004-D CAMINHÃO CARROC. FIXA, 7,5T (CF)	EMOP	H	0,0060000	-		0,0000
							TOTAL DE EQUIPAMENTO	0,00
							VALOR:	0,00
Ref.	jun/22							
ITEM	CÓDIGO	Descrição	FONTE	UND	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO COM BDI TOTAL R\$
2	22.030.0035-A	PODA DE ESPECIES VEGETAIS DE BAIXO NIVEL DE DIFICULDADE, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE MATERIAL RESULTANTE	EMOP	UN	481,00	0,00		0,00
2.2	MAO DE OBRA		FONTE	UND	QUANTIDADE	PERCENTUAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.1.1	20084	MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	EMOP	H	1,108000	3,00%		0,0000
2.1.2	20106	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA OPERADOR DE GUINDAUTO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	EMOP	H	0,470000	3,00%		0,0000
							TOTAL MAO DE OBRA:	0,00
2.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL		FONTE	UND	QUANTIDADE	PERCENTUAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.2.1	215	GASOLINA COMUM NA BOMBA	EMOP	L	0,3000000			0,0000
2.2.2	4652	MOTO SERRA A GASOLINA, P/ABATE, DESGALHAMINTO E TORAGEM DE ARVORES	EMOP	UN	0,0020000			0,0000
2.2.3	30414	19.004.0004-C CAMINHÃO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	EMOP	H	0,23500000			0,0000
2.2.4	30416	19.004.0004-E CAMINHÃO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	EMOP	H	0,23500000			0,0000
2.2.5	30523	19.004.0080-C GUINDAUTO 3,5T, ALCANCE 5,90M (CP)	EMOP	H	0,23500000			0,0000
2.2.6	30524	19.004.0080-E GUINDAUTO 3,5T, ALCANCE 5,90M (CI)	EMOP	H	0,23500000			0,0000
							TOTAL MATERIAL:	0,0000
							VALOR:	0,00
Ref.	jun/22							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência para prestação de serviço de capina)

GOVERNO MUNICIPAL

SÃO PEDRO DA ALDEIA
P.A SEMED

14725/22

10 19
a B

ANEXO III
ORDEM DE SERVIÇO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ORDEM DE SERVIÇO N°:

SERVIÇOS DE ROÇADO, CAPINA E PODA DE ÁRVORES

DADOS DA UNIDADE

UNIDADE:

ENDEREÇO:

DATA DA VISITA:

RESPONSÁVEL DA UNIDADE:

DADOS DA CONTRATANTE

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

SERVIÇOS

Descrição	EXECUTADO	QUANTIDADE
CAPINA, ROÇADO E RETIRADA DO MATERIAL	SIM () NÃO ()	M²
PODA E RETIRADA DO MATERIAL	SIM () NÃO ()	UN

OBSERVAÇÕES:

UNIDADE ESCOLAR

CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO

OBS* A GUARDA DA VIA DA OS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA APRESENTAÇÃO DA MEDIDA

18 19 20